ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – ASSESSORIA DE ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo SEI nº 26/1204-9006365-1

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, andaimes e dispositivos de segurança, para realização de serviços de limpeza, preparação de superfícies e pintura externa do Prédio 13 da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE), incluindo superfícies em reboco, concreto e demais elementos arquitetônicos integrantes das elevações frontal e posterior da edificação.

O objeto contempla a recuperação estética e a manutenção preventiva dos elementos aparentes das fachadas, incluindo superfícies em reboco, concreto, alvenaria revestida e demais elementos arquitetônicos integrantes das fachadas da edificação.

O contrato terá prazo de 30 dias corridos, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade promover a conservação das fachadas do Prédio 13 da CORE, cujas superfícies apresentam desgaste decorrente da exposição contínua às intempéries, incidência solar, umidade, sujidades e envelhecimento natural dos revestimentos.

A intervenção visa preservar o patrimônio público, melhorar a aparência institucional da edificação, proteger os elementos construtivos expostos e prolongar a vida útil dos revestimentos externos.

Os serviços permitirão a recuperação da uniformidade visual das fachadas e a adequação estética do prédio ao padrão atualmente existente nos trechos já pintados da edificação.

A solução adotada apresenta baixa complexidade executiva e reduzido prazo de implantação, possibilitando a conclusão dos serviços dentro do exercício financeiro vigente e compatibilizando a execução da despesa com os recursos disponíveis para a unidade.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, sendo responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e

municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

Todos os serviços serão supervisionados pelo engenheiro de obra, designado pela construtora vencedora da licitação, e que deverá atender às solicitações da fiscalização quanto aos prazos, relatórios e adequações necessárias.

A empresa deverá fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) para todos os funcionários e seus propostos. Todos os serviços deverão atender as normas de segurança, em especial as normas NR 18 e NR 35.

3.2 INSTALAÇÃO DA OBRA

A contratada deverá prever todos os meios de acesso necessários à execução dos serviços em altura, incluindo:

- andaimes fachadeiros metálicos;
- plataformas de trabalho;
- guarda-corpos;
- rodapés;
- escadas;
- telas de proteção;
- linhas de vida;
- sistemas de ancoragem;
- cintos de segurança;
- demais dispositivos exigidos pela legislação vigente.

Os andaimes deverão ser montados por profissionais capacitados e permanecer estáveis durante todo o período de utilização.

As áreas situadas abaixo dos serviços deverão ser sinalizadas e isoladas para evitar riscos aos usuários da edificação.

A contratada será responsável pela integridade das esquadrias, aparelhos de ar-condicionado, coberturas e demais elementos existentes durante a execução da obra.

A montagem, utilização e desmontagem dos andaimes deverão ser planejadas de forma a permitir a conclusão integral dos serviços dentro do prazo contratual de 30 (trinta) dias corridos.

3.3 LIMPEZA E PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES

Antes da pintura, todas as superfícies deverão ser inspecionadas, preparadas e adequadamente limpas.

Os serviços deverão compreender:

- remoção de sujeira, poeira, fungos, algas e partículas soltas;
- lavagem das superfícies mediante jato de alta pressão;
- remoção de pinturas mal aderidas e partes pulverulentas;
- lixamento de superfícies que apresentem irregularidades;
- correção de fissuras superficiais e pequenas imperfeições;
- aplicação de massa acrílica nas áreas necessárias;
- aplicação de fundo preparador ou selador em pontos recuperados.

Não poderá ser iniciada a pintura sobre superfícies úmidas, contaminadas ou sem adequada preparação.

3.4 PINTURA DAS FACHADAS

Os serviços de pintura deverão abranger todos os elementos arquitetônicos externos aparentes do Prédio 13, compreendendo superfícies em concreto, reboco, argamassa, alvenaria revestida ou superfície previamente pintada, localizados em quaisquer fachadas da edificação.

Deverão receber pintura os seguintes elementos:

a) Pilares estruturais aparentes

Todos os pilares externos aparentes da edificação.

Os serviços abrangem as faces frontais, laterais aparentes, bordas, encontros com vigas e demais superfícies expostas.

b) Faixas estruturais horizontais aparentes

Todas as vigas e faixas horizontais aparentes existentes entre pavimentos, incluindo elementos atualmente pintados e elementos que necessitem repintura para uniformização visual.

c) Paredes de fechamento sob janelas

Todos os panos de parede revestidos localizados abaixo dos conjuntos de esquadrias da edificação.

d) Paredes de fechamento entre janelas

Todos os trechos verticais de alvenaria ou concreto existentes entre as esquadrias.

e) Elementos de moldura e acabamento

Quaisquer molduras, requadros, ressaltos e detalhes arquitetônicos presentes nas fachadas que integrem visualmente os elementos pintados existentes.

f) Beirais

Toda a extensão dos beirais existentes na edificação, incluindo:

- face inferior;
- bordas externas;
- testeiras;
- elementos de acabamento junto à cobertura.

g) Volumes e ressaltos arquitetônicos

Todos os elementos projetados para fora do alinhamento principal da fachada, incluindo volumes verticais e detalhes estruturais aparentes existentes junto às extremidades da edificação.

h) Empenas e fechamentos frontais e posteriores

Todos os fechamentos aparentes e elementos de coroamento integrantes das fachadas da edificação.

i) Demais superfícies pintadas existentes

As superfícies externas anteriormente pintadas que apresentem falhas, desgaste, perda de uniformidade visual ou necessidade de complementação poderão receber repintura, a critério da fiscalização.

A presente contratação destina-se prioritariamente à pintura dos elementos externos da edificação que ainda não receberam pintura ou que necessitem de complementação para uniformização visual do conjunto arquitetônico. Poderão ser preservados os trechos já pintados que apresentem adequado estado de conservação, cobertura uniforme e tonalidade compatível com o padrão adotado pela Administração, conforme avaliação da fiscalização.

Não integram o escopo da contratação os revestimentos em tijolo aparente existentes nas fachadas com esquadrias. Os revestimentos em tijolo aparente localizados em fachadas cegas ou sem esquadrias poderão receber pintura, quando necessário à uniformização estética da edificação, conforme orientação da fiscalização.

3.5 ESPECIFICAÇÃO DA PINTURA

Após preparação adequada das superfícies, deverá ser aplicada tinta acrílica premium para áreas externas.

A pintura será executada em duas demãos ou número superior de demãos, caso necessário para obtenção de perfeita cobertura e uniformidade.

A tinta deverá possuir:

- elevada resistência às intempéries;
- resistência à radiação ultravioleta;
- resistência à formação de fungos e bolores;
- acabamento uniforme.

A cor deverá seguir rigorosamente o padrão existente nas áreas já pintadas da edificação, de forma a manter a padronização visual da edificação e dos elementos externos já pintados.

Eventuais dúvidas quanto à tonalidade deverão ser submetidas previamente à fiscalização da Assessoria de Engenharia.

Não serão admitidas diferenças perceptíveis de tonalidade ou acabamento entre áreas novas e áreas anteriormente pintadas.

3.6 PROTEÇÃO DAS ÁREAS EXISTENTES

Antes do início da pintura deverão ser protegidos:

- esquadrias;
- vidros;
- aparelhos de ar-condicionado;
- luminárias;
- corrimãos;
- pavimentações;
- coberturas;
- equipamentos instalados na fachada;
- vegetação próxima às áreas de intervenção.

Quaisquer danos causados durante a execução serão de responsabilidade da contratada.

3.7 LIMPEZA FINAL

Após a conclusão dos serviços deverá ser realizada limpeza geral.

Todos os resíduos provenientes da obra deverão ser removidos.

Deverão ser eliminados respingos de tinta, materiais de proteção, embalagens, resíduos de lixamento e demais materiais decorrentes da execução dos serviços.

A edificação deverá ser entregue em perfeitas condições de utilização e limpeza.

4. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, das 09 às 17hrs, mediante acordo com a delegacia.

A licitante deverá obrigatoriamente emitir declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, não ensejando pedido de aditivo contratual por este motivo.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

Os serviços serão executados no Prédio 13 da Coordenadoria de Recursos Especiais (CORE), localizado na Cidade da Polícia, em Porto Alegre/RS.

Os serviços poderão ser executados em dias úteis, em horário compatível com o funcionamento da unidade, devendo a contratada ajustar previamente com a fiscalização da Polícia Civil eventuais intervenções que possam interferir nas atividades do local.

O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

A Contratada deverá apresentar, antes do início da execução, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável.

Não será permitido o início dos serviços sem a apresentação da documentação técnica exigida pela fiscalização.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados para uso em áreas externas, observando as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

A execução deverá ocorrer sem interromper as atividades regulares da unidade policial, cabendo à contratada planejar os trabalhos de forma a minimizar transtornos aos usuários da edificação.

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma de desembolso ocorrerá em **parcela única**, de acordo com o seguinte prazo de execução:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PARCELA	INTERVALO
ETAPA / PARCELA ÚNICA (aos 30 dias corridos)	100%

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

As marcas especificadas neste memorial são referenciais do padrão de qualidade e cor exigida pela Polícia Civil. Todos os materiais empregados na obra/reforma devem estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para o uso específico.

Nenhuma alteração no projeto e especificações técnicas será executada sem autorização do Contratante.

O executante deverá efetuar estudo dos projetos e demais detalhamentos técnicos que compõe este documento. Em caso de contradição, omissão ou erro deverá comunicar ao contratante para que seja feita a correção. Em caso de divergência entre as cotas das plantas e as medidas em escala, prevalecem os valores das cotas.

Comprovações de capacidade técnica e demais documentos exigidos estão especificados no Termo de Referência.

Porto Alegre, 15 de Setembro de 2026.

Paulo Matheus Souza de Souza

Assessoria de Engenharia

Técnico em Edificações / Engenheiro Civil

ID 3870022